



EDITAL Nº 066/2023.

ROLAND SCHATZ, Prefeito Municipal de Garruchos, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições, no período de 18 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2023, do Processo Seletivo Simplificado 004/2023 para os cargos de: **Professor, Supervisor Educacional, Merendeira, Servente de Escola, Operário de Escola, Psicólogo, Psicopedagogo, Nutricionista e Fiscal Ambiental**, visando à contratação de profissionais para o ano de 2024, no atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado. O Processo Seletivo Simplificado 004/2023 será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, de acordo com o cronograma.

I- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta de no mínimo Três servidores, designados através da Portaria nº 155/2023 de 12/06/2023, contando com o Apoio da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desportos e Turismo.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local e no site da Prefeitura Municipal de Garruchos, endereço eletrônico: www.garruchos.rs.gov.br

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

PUBLICADO no painel de publicações
Prefeitura Municipal de Garruchos-RS
De 12/12 A 1/1
Arduous
Respons. pela publicação





1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art.238 da Lei Municipal nº 567/2001.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na realização na análise de currículo para todos os cargos.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado em Lei específica que autorizar a contratação e será regida pelo Regime Jurídico Único.

1.8 Todas as vagas ofertadas neste Edital são para o interior do Município, onde estão localizadas todas as Escolas Municipais.

II. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades dispostas nas seguintes atividades:

DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, FORMAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA E VALORES:

Nº	CARGO	FORMAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL
14 + (CR)	Professores De Educação Infantil e Anos Iniciais	Curso Superior de Licenciatura Plena com Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	20 horas	R\$ 2.210,28
01	Professor de Ciências	Curso Superior com Licenciatura Plena para a respectiva disciplina	20 horas	R\$ 2.210,28
01	Professor de História	Curso Superior com Licenciatura Plena para a respectiva disciplina	20 horas	R\$ 2.210,28
01 + (CR)	Professor de Educação Física	Curso Superior com Licenciatura Plena para a respectiva disciplina	20 horas	R\$ 2.210,28
02	Merendeira	Ensino Fundamental incompleto	40 horas	R\$1.302,00
01	Operário de Escola	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	R\$1.302,00
01	Servente de Escola	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	R\$ 1.302,00
01	Psicopedagogo	Formação específica na área	40 horas	R\$4.420,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS
Estado do Rio Grande do Sul



01	Psicólogo	Curso Superior em psicologia e registro profissional	40 horas	R\$ 4.300,00
01	Nutricionista	Ensino Superior em nutrição, registro profissional no órgão de classe	20 horas	R\$ 2.150,00
02	Supervisor Educacional	Formação Específica na área	40 horas	R\$ 4.420,56
01	Fiscal Ambiental	Ensino Superior Completo em Biologia, Engenharia Agrônoma, Engenharia Química, Engenharia Ambiental ou Engenharia Florestal.	20 horas	R\$ 2.150,00

2.2. A descrição da síntese de deveres e atribuições dos cargos do presente Processo Seletivo Simplificado é parte integrante deste Edital, conforme anexo I.

2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado no quadro acima, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal desde que previamente convocado e autorizado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

II - DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - As inscrições serão presenciais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por procuração autenticada em cartório, com poderes específicos para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado 004/2023. O respectivo instrumento de procuração deverá ser acompanhado de cópia do documento de identidade do procurador, além da apresentação dos demais documentos indispensáveis à inscrição do candidato, acompanhados dos originais ou autenticados.





3.2 - Período de Inscrições: **18 de dezembro a 22 de dezembro.**

3.2.1 - Local: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo**

3.2.2 - Endereço: **Ramão Adão Gonçalves de Souza, 545, Garruchos/RS.**

3.2.3 - Horário: **das 8:30h as 11:30h.**

3.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

3.3.1 – No ato da inscrição, será exigida do candidato a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, disponibilizada no Anexo II deste edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo (**quando for o caso**);
- b) Currículo (Anexo III);
- c) Cópia da Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física)
- d) Comprovante de Regularidade eleitoral;
- e) Prova de quitação ou inserção de Serviço militar (se o candidato for do sexo masculino).
- f) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição de R\$ 30,00 (trinta reais), para cada cargo de Nível Fundamental e taxa de inscrição de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para cada cargo de Nível Superior podendo o candidato se inscrever para mais de um cargo.

IV - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

4.1 - Ao candidato com necessidades especiais, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pleiteado, e que o mesmo preencha os pré-requisitos descritos no presente edital.

V – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 - A nominata dos candidatos que tiverem sua inscrição aceita será divulgada, conforme item 9.5 deste Edital, até o dia **03 de janeiro de 2024**.

5.2 – Da não-homologação de inscrição caberá recurso, mediante requerimento a ser encaminhado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal no dia **04/01/2024**, devendo o candidato comprovar, por escrito, erro no processo de análise da documentação. É vedada a juntada de documentos exigidos e não apresentados no momento da inscrição.



5.3 - A homologação final das inscrições será divulgada até o dia **05/01/2024**, conforme item 9.5 deste Edital.

VI - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado, para todos os Cargos ofertados nesse edital, através de análise de Currículo, e demais documentos com base nos critérios definidos no quadro abaixo:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

CARGO: Professores de Educação Infantil e Anos Iniciais		
REQUISITOS		PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS
Titulação	Superior na área de atuação (requisito para assumir cargo)	00
Pontos Extras	Mestrado na área de Educação (concluído ou cursando)	20 pontos
	Pós-graduação na área de Educação, (no máximo 2 (duas))	20 pontos
	Graduação na área da Educação (Se não for requisito para assumir cargo)	10 pontos
	Curso Normal (Magistério)	10 pontos
Cursos de extensão na área de Educação (2018 a 2023)		20h a 40h – 02 pontos por curso (no máximo 03 cursos) 41h a 80h – 03 pontos por curso (no máximo 02 cursos) Acima de 80hs- 04 pontos por curso (no máximo 02 cursos)
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS
Estado do Rio Grande do Sul



CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Ciências, Educação Física e História		
REQUISITOS		PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS
Titulação	Superior na área de atuação (requisito para assumir cargo)	00
Pontos Extras	Mestrado na área de Educação (concluído ou cursando)	20 pontos
	Pós-graduação na área de Educação (no máximo 2 (duas)).	20 pontos
	Graduação na área da Educação (que não seja requisito para assumir)	10 pontos
Cursos de extensão na área de Educação (2018 a 2023)		20h a 40h – 02 pontos por curso (máximo 03 cursos) 41h a 80h – 03 pontos por curso (máximo 02 cursos) 80h a 120h 04 pontos por curso (máximo 02 cursos) Acima de 121h 05 pontos por curso (máximo 02 cursos)
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS
Estado do Rio Grande do Sul



Cargo: MERENDEIRA, SERVENTE DE ESCOLA E OPERÁRIO DE ESCOLA

TÍTULOS	NÚMERO DE PONTOS	NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS
Ensino Fundamental Completo	15 pontos	15 pontos
Ensino Médio Completo ou Cursando	20 pontos	20 pontos
Cursos com até 20 horas	02 pontos cada curso (máximo 5 cursos)	10 pontos
Cursos acima de 21 horas	2,5 pontos cada curso (máximo 2 cursos)	05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		50 pontos

CARGO: PSICOPEDAGOGO e SUPERVISOR EDUCACIONAL		
REQUISITOS		PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS
Titulação	Especialização no Cargo (requisito para assumir cargo)	00
Pontos Extras	Graduação (máximo 02(duas))	10 pontos
	Pós-graduação na área (não sendo requisito)	20 pontos
	Mestrado na área de Educação (cursando ou concluído)	20 pontos
Cursos de extensão na área de Educação, Psicologia e Psicopedagogia. (2018 a 2023)		20h a 40h – 02 pontos por curso (máximo 4 cursos) 41h a 80h – 03 pontos por curso (máximo 4 cursos) 81h a 120h - 05 pontos por curso (máximo 2 cursos) Acima de 121hs – 10 pontos por curso (máximo 01 curso)
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100 pontos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS**

Estado do Rio Grande do Sul



CARGO: PSICÓLOGO		
REQUISITOS		PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS
Titulação	Superior na área de atuação (requisito para assumir cargo)	00
Pontos Extras	Graduação na área da Saúde ou Educação (não for requisito para o cargo)	10 pontos
	Pós-graduação na área de Educação, Psicologia, Psicopedagogia ou Saúde. (máximo 2 Pós-graduação)	20 pontos
	Mestrado na área de Educação, Saúde, Psicologia (cursando ou concluído)	20 pontos
Cursos de extensão na área de Educação, Saúde, Psicologia, Psicopedagogia. (2018 a 2023)		20h a 40h – 02 pontos por curso (máximo 3 cursos) 41h a 80h – 03 pontos por curso (máximo 2 cursos) 81hs a 120h - 04 pontos por curso (máximo 2 cursos) Acima de 121hs – 10 pontos por curso (máximo 01 curso)
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul



CARGO: FISCAL AMBIENTAL		PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS
REQUISITOS		
Titulação	Superior Completo em Biologia, Engenharia Agrônoma, Engenharia Química, Engenharia Ambiental ou Engenharia Florestal. (requisito para assumir cargo)	00
Pontos Extras	Graduação em Biologia, Engenharia Agrônoma, Engenharia Química, Engenharia Ambiental ou Engenharia Florestal. (não for requisito para o cargo)	10 pontos
	Pós-graduação na área de Biologia, Engenharia Agrônoma, Engenharia Química, Engenharia Ambiental ou Engenharia Florestal. (máximo 2 Pós-graduação)	20 pontos
	Mestrado na área de Educação, Saúde, Psicologia (cursando ou concluído)	20 pontos
Cursos de extensão na área de Biologia, Engenharia Agrônoma, Engenharia Química, Engenharia Ambiental ou Engenharia Florestal. (2018 a 2023)		20h a 40h – 02 pontos por curso (máximo 3 cursos)
		41h a 80h – 03 pontos por curso (máximo 2 cursos)
		81hs a 120h - 04 pontos por curso (máximo 2 cursos)
		Acima de 121hs – 10 pontos por curso (máximo 01 curso)
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100 pontos

6.2 - Os Certificados dos Cursos de Extensão deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: nome do candidato, título da extensão realizada, data e carga horária total.





CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 1º Maior nível de formação acadêmica;
- 2º Maior pontuação dos cursos extra;
- 3º Sorteio.

VII – ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1** – Os resultados preliminares serão divulgados até o dia **10/01/2024**, através de Edital, conforme item 9.5, constando o nome do candidato e a pontuação total.
- 7.2** – Do resultado preliminar caberá recurso, mediante requerimento a ser encaminhado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal até o dia **11/01/2024**, devendo o candidato se identificar e registrar as razões e fundamentações do recurso.
- 7.3** – A publicação dos resultados dos recursos da pontuação será realizada até o dia **12/01/2024**, conforme item 9.5 deste Edital.
- 7.4** – Em caso de empate, serão aplicados os critérios previstos no item VI. O sorteio de desempate, se necessário, será realizado no dia **15/01/2024**, às 10 Horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 8.1** - A classificação obedecerá rigorosamente ao critério de maior pontuação na análise curricular e demais documentações (conforme item VI).
- 8.2** – O edital com o resultado final será publicado **no dia 16/01/2024**, conforme item 9.5 deste Edital.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1**– O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 ano a contar da homologação final, podendo ser prorrogado.
- 9.2**– Os candidatos convocados deverão confirmar, ou não, a vaga no prazo de 2 (dois) dias úteis e apresentar, contados da data de publicação do Edital de Chamamento, a documentação habilitatória.
- 9.3**- É de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados cadastrais e contatos sob pena de o candidato, não sendo encontrado, perder a vaga, seguindo o chamamento ao candidato seguinte. Qualquer alteração ou atualização de dados cadastrais e contatos deverá ser feita mediante requerimento no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 9.4**– Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão deliberados pela Comissão Permanente de Avaliação do Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 155/2023 de 12/06/2023.
- 9.5**- O presente Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao seguinte cronograma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS
Estado do Rio Grande do Sul



- 9.1** - Todas as publicações do Processo Seletivo 004/2023, serão feitas através de Edital e divulgadas no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no Site oficial da prefeitura e demais meios de informação.
- 9.2** - A contratação de candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação do Edital, e será de acordo com a necessidade das Secretarias do Município de Garruchos.
- 9.3** - Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Garruchos –RS, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

Roland Schatz
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Caroline Schatz
Secretária Municipal da Administração





ANEXO I – DOS CARGOS

CARGO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar aprendizagem dos alunos; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu conhecimento a setores específicos de atendimento; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; participar de cursos de formações e treinamentos; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Formação:

a.1 Para a docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Curso Superior em Licenciatura Plena, com habilitação em Educação Infantil e séries ou anos iniciais do ensino fundamental, ou formação superior em área correspondente a formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9394/96;

a.2 Para a docência nas Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental: Curso Superior em Licenciatura Plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente a formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9394/96 e demais legislações vigentes;

b) Idade: Mínima: 18 anos .



CARGO: MERENDEIRA

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de merenda, selecionando alimentos, preparando refeições ligeiras;

Descrição Analítica: Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições; separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia; distribuir as refeições preparadas; conforme rotina determinada; Registrar o número de refeições distribuídas; anotando em documentos próprios para possibilitar cálculos estatísticos; Efetuar o controle do material existentes no setor; Receber ou recolher louça e talheres após as refeições; colocando-os no setor de lavagem; zelar pela limpeza e conservação dos utensílios de cozinha; Executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais.
- b) Especial: Uso de uniforme fornecido pelo município.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 18 anos,
- b) Instrução: ensino fundamental incompleto.

CARGO: SERVENTE DE ESCOLA

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: Efetuar limpeza nas Escolas Municipais de Garruchos;

Descrição Analítica: Efetuar a limpeza e higienização do ambiente escolar; encerar o assoalho; lavar vidros e janelas; varrer o pátio da escola; fechar portas e janelas e vias de acesso; recolher cadernos e livros esquecidos pelos alunos, para serem devolvidos pela professora; ajudar na distribuição da merenda escolar quando necessário e executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade mínima de: 18 anos;
- b) Instrução: ensino fundamental incompleto



CARGO: OPERÁRIO DE ESCOLA

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: Efetuar limpeza nas Escolas Municipais de Garruchos;

Descrição Analítica: Serviços de jardinagem, limpeza e manutenção da área externa das escolas municipais bem como, doas acessos e arrabaldes das escolas, reparos de encanamentos e pequenos consertos em geral, manter o pátio limpo e organizado, podar árvores e arbustos, plantar mudas frutíferas e de flores, executar tarefas afins para o bom andamento escolar.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade mínima de: 18 anos;
- b) Instrução: ensino fundamental incompleto



Cargo: PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, de orientação na área escolar e da clínica psicológica.

Descrição Analítica: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludo terapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; atuar de forma Inter setorial com demais profissionais da escola, quando necessário realizar encaminhamentos para demais serviços do município e executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

Especial: Trabalho nas diferentes escolas do município localizadas no interior.

Requisitos para provimento:

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Superior Completo na área de atuação
- c) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão.





Cargo: PSICOPEDAGOGO

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar em diversas áreas, de forma preventiva e terapêutica, para compreender os processos de desenvolvimento e das aprendizagens humana, recorrendo a várias estratégias objetivando se ocupar dos problemas que podem surgir; participar com a equipe multiprofissional, do diagnóstico, avaliação e solução de problemas; trabalhar com crianças da rede municipal de ensino que apresentem defasagem de aprendizagem idade-série, em atendimento profissional, a fim de promover a aprendizagem e garantir o bem estar do aluno.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Trabalhar na área da educação, dando assistência aos professores e a outros profissionais da instituição escolar para melhoria das condições do processo ensino aprendizagem, bem como para prevenção dos problemas de aprendizagem; mapear os casos de dificuldades de aprendizagem, elaborando diagnósticos e propondo intervenções a partir das situações identificadas; planejar com a escola as intervenções que devem ser feitas nos casos identificados, organizando com os seus profissionais a adequação dos processos de ensinar e aprender; orientar professores e equipes gestoras e famílias no processo na condução do processo de atendimento às crianças e adolescentes; desenvolver procedimentos que promovam o sucesso da aprendizagem dos alunos, articulando-se numa relação Inter profissional com a equipe multiprofissional de Educação, incluindo-se aí os especialistas, a supervisão e a área da oficina pedagógica; utilizar equipamentos e programas de informática.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal: de 40 (quarenta) horas semanais.

Especial: Trabalho nas diferentes escolas do município localizadas no interior.

REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

- a) Idade mínima: de 18 anos;
- b) Formação Acadêmica;
- c) Especialização na área de atuação.



Cargo: NUTRICIONISTA

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Assessorar a Secretaria de Educação no programa de alimentação escolar em todas as escolas do Município e creches. Estabelecer as recomendações nutricionais diárias a serem oferecidas na merenda escolar vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, do Município de Garruchos, no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PNAE), exercendo as seguintes atividades:

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Assessorar o Município no controle de qualidade dos produtos adquiridos para a merenda escolar. Adequar os alimentos aos hábitos culturais e alimentares regionais. Ministrar cursos de aperfeiçoamento para as merendeiras das escolas municipais e creches, bem como supervisionar as refeições oferecidas nestas entidades. Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional para atendimento da educação infantil (creche e pré-escola) e ensino fundamental, em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE. Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais. Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar. Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio. Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos. Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, com registro no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE e realizar a prestação de contas anual da merenda escolar do PNAE. Interagir com os agricultores e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar. Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros). Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição. Coordenar, supervisionar e executar ações de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar. Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição. Tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal: de 20 (vinte) horas semanais.

Especial: sujeito ao trabalho externo, prestação de serviços em mais de uma unidade, se assim for necessário, e uso de uniforme.

REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

- a) Idade mínima: de 18 anos;
- b) Curso Superior na Área de atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS
Estado do Rio Grande do Sul



Cargo: SUPERVISOR EDUCACIONAL

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades específicas de supervisão educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Assessorar na construção das políticas municipais de educação e no planejamento do projeto pedagógico da educação municipal; propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino e da aprendizagem; participar de projetos de pesquisa de interesse da educação; articular a elaboração, a execução e a avaliação de projetos de formação continuada dos profissionais do magistério; atuar na escola, identificando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas desses e na busca de alternativas de solução; coordenar a elaboração do planejamento escolar, do Regimento Escolar e das definições curriculares; coordenar o processo de distribuição das turmas de alunos e da organização da carga horária; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem na ambiência escolar; proceder o estudo de aderência entre a formação e a área de atuação dos docentes, indicando redimensionamentos, quando necessários; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, emitir pareceres concernentes à supervisão educacional; participar de reuniões técnico administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação paralela de alunos e exercer o controle técnico do desenvolvimento e do registro da mesma; participar no processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação global da escola; participar e/ou coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico, das diretrizes pedagógicas e dos demais planejamentos da rede municipal de ensino; elaborar o Plano de Ação do Serviço de Supervisão Escolar; orientar e supervisionar atividades e diagnósticos referentes ao controle e verificação do rendimento escolar; assessorar o trabalho docente quanto a métodos e técnicas de ensino e de avaliação discente; assessorar a direção na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Projeto Pedagógico; dinamizar o currículo da escola, colaborando com a direção no processo de adaptação do trabalho escolar às exigências legais e do entorno escolar; coordenar conselhos de classe; analisar o histórico escolar de alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperações; integrar equipes responsáveis pelo acompanhamento e pelo processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal: de 40 (quarenta) horas semanais.

Especial: Trabalho nas diferentes escolas do município localizadas no interior.

REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

- a) Idade mínima: de 18 anos;
- b) Dois (2) anos de experiência docente.
- c) Formação em nível superior, em curso de graduação, com habilitação para supervisão educacional ou formação em curso de pós-graduação de especialização com habilitação para supervisão educacional.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul



Cargo: FISCAL AMBIENTAL

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Exercer a fiscalização específica nos termos da legislação ambiental municipal e demais legislações ambientais pertinentes. Executar fiscalização fazendo comunicações, notificações e embargos; registrar e comunicar irregularidades, prestar informações, emitir autos de infração aos responsáveis; realizar diligências necessárias à instrução de processos; verificar denúncias; participar do processo de gestão ambiental; executar tarefas afins; fiscalizar o cumprimento de leis e posturas municipais, bem como as diretrizes de proteção e conservação do meio ambiente e recursos naturais, apresentar periodicamente boletins de atividades realizadas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Fornecer informações e emitir pareceres técnicos pertinentes aos processos de licenciamento; promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e de monitoramento ambiental; promover a apuração de denúncias e exercer a fiscalização sistemática do meio ambiente do Município; trazer ao conhecimento do ente ou órgão responsável qualquer agressão ao meio ambiente, independente de denúncia; emitir laudos de vistoria, autos de constatação, notificação, embargos, ordens de suspensão de atividades, autos de infração e multas, em cumprimento com a legislação ambiental municipal e demais legislações pertinentes; promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação ambiental; exercer o poder de polícia ambiental e em especial aplicar as sanções administrativas previstas na legislação ambiental municipal. Executar as atividades operacionais de controle, regulação e fiscalização ambiental, prover as devidas informações nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal: de 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

- d) Idade mínima: de 18 anos;
- e) Ensino Superior Completo em Biologia, Engenharia Agrônoma, Engenharia Química, Engenharia Ambiental ou Engenharia Florestal.





ANEXO II
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

FICHA DE INSCRIÇÃO

PSS Nº 004/2023.

Nome Completo:

--	--	--

Nº de Identidade:

CPF:

Título

--	--	--

Data de Nascimento:

Estado Civil:

--	--

Endereço completo para correspondência (Rua, Avenida, Praça, CEP, Cidade, Estado e etc.)

--

CTPS

PIS/PASEP

--	--

Telefone:

E-mail:

Escolaridade:

--	--	--

CARGO/FUNÇÃO DE INTERESSE:

Declaro que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com a regulamentação nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

Garruchos/RS, ___/___/___

Assinatura: _____

IMPORTANTE: É indispensável a apresentação dos documentos solicitados no Edital.



Anexo III

MODELO DE CURRÍCULO

1. DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____

Filiação: _____

Nacionalidade: _____

Data de Nascimento: ___/___/___ Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade: _____ CPF: _____

Título de Eleitor: _____ Zona e Seção: _____

Certificado Reservista Nº: _____

Endereço Residencial: _____

Endereço Eletrônico: _____

Telefone Residencial: () _____ - _____ Celular: () _____

3. ESCOLARIDADE

ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Data de Início: ___/___/___ Data de Conclusão: ___/___/___

ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Data de Início: ___/___/___ Data de Conclusão: ___/___/___

SUPERIOR

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de Conclusão: _____

PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de Conclusão: _____



4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de Início: __/__/____

Data de Conclusão: __/__/____

Carga Horária: _____

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de Início: __/__/____

Data de Conclusão: __/__/____

Carga Horária: _____

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de Início: __/__/____

Data de Conclusão: __/__/____

Carga Horária: _____

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de Início: __/__/____

Data de Conclusão: __/__/____

Carga Horária: _____

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de Início: __/__/____

Data de Conclusão: __/__/____

Carga Horária: _____





Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de Início: ___/___/___

Data de Conclusão: ___/___/___

Carga Horária: _____

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de Início: ___/___/___

Data de Conclusão: ___/___/___

Carga Horária: _____

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de Início: ___/___/___

Data de Conclusão: ___/___/___

Carga Horária: _____

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

GARRUCHOS/RS, ____ DE _____ DE 202__.

Assinatura do Candidato



Anexo IV
Cronograma de execução

EVENTO	DATA / PRAZO
Inscrições Processo Seletivo	18/12/2023 a 22/12/2023
Homologação preliminar das inscrições	03/01/2024
Recursos de homologação das inscrições	04/01/2024
Homologação final das inscrições	05/01/2024
Resultado Preliminar	10/01/2024
Recursos de revisão de pontuação da análise curricular	11/01/2024
Publicação do resultado dos recursos de revisão de pontuação	12/01/2024
Sorteio de desempate, se houver, na Secretaria de Educação a partir das 13h	15/01/2024
Resultado Final	16/01/2024